

# REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.020595/2022

## VISITA PREMIADA BP8

## 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA Endereço: DA SE Número: 399 Complemento: SALA 102 Bairro: SE

Município: SAO PAULO UF: SP CEP: 01001-000

CNPJ/MF nº: 05.166.785/0001-90

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Carapicuíba/SP Guarulhos/SP Osasco/SP

## 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/06/2022 a 19/12/2022

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/06/2022 a 16/12/2022

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, doravante designada MANDATÁRIA, CNPJ sob nº. 05.166.785/0001-90, situada na Praça da Sé, nº 399m, Bairro Sala 102, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo vem representar seu regulamento para à promoção "VISITA PREMIADA BP8", a ser realizada no período de 30 de Junho de 2022 a 19 de Dezembro de 2022, mediante a modalidade "ASSEMELHADA A CONCURSO", com cadastramento físico.

Poderão participar pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no território nacional que atendam aos requisitos abaixo:

- Comparecer a um dos plantões de vendas dos empreendimentos participantes: Pin Internacional Guarulhos, Via Rovai, Villa Nova Fazendinha e Pin Osasco Residencial Clube;
- Conhecer o produto, visitar o decorado (caso exista), fazer uma proposta e/ou simulação de compra e fazer um cadastro;
- Autorizar a BP8 a fazer contato e enviar seus comunicados via e-mail, SMS e Whatsapp;

O participante que cumprir com todas as regras acima, terá direito a 01 (um) cupom, que deverá ser preenchido com seus dados e depositado nas urnas, que estarão localizadas nos plantões de vendas, no período de 30/06/2022 à 16/12/2022. Será, permitido apenas, para preenchimento do cupom, os dados da pessoa cadastrada no sistema.

Cada visita vale um cupom por cliente cadastrado. Só será permitida uma proposta da BP8, na recepção do pantão de vendas, por CPF e/ou grupo familiar (cônjuge e/ou filhos).

A referida promoção decorre de mera liberalidade do BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA, não compondo parte de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando qualquer crédito adicional ou ônus para os adquirentes.

A apuração será realizada no dia 19/12/2022 as 20h00min, no Plantão de vendas do Pin Osasco, localizado na Avenida Sarah Veloso, nº 1.301 – Metalúrgicos – Osasco/SP.

O regulamento completo da promoção estará exposto ao público no site www.bp8.com.vc/visitapremiadabp8. O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/12/2022 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/06/2022 08:00 a 16/12/2022 20:00 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sarah Veloso NÚMERO: 1301 BAIRRO: Metalúrgicos

MUNICÍPIO: Osasco UF: SP CEP: 06150-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Plantão de vendas do Pin Osasco

#### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-viagem no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com sugestão de uma viagem para Disney.	20.000,00	20.000,00	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$	
1	20.000,00	

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o horário estipulado, as urnas serão lacradas, recolhidas e enviadas ao local da apuração e somente serão abertas pouco antes da apuração, sendo que o público será comunicado sobre a abertura das urnas e início da apuração, e todos os cupons serão colocados em um único recipiente, e será retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com os dados pessoais, e será verificado se o contemplado cumpriu com os requisitos para participar da promoção, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio. Caso o contemplado seja desclassificado por algum motivo, será sorteado um novo cupom.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção às pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e empregados da empresa BP8 Banco de Projetos Imobiliários LTDA e empresas terceirizadas que prestam serviços a Projeto Infinito Participações S/A, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja, agência de propaganda, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico no local da apuração para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será desclassificado.

Caso seja contemplado o cupom de um participante que não tenha cumprido com todas as regras descritas neste regulamento, o mesmo será desclassificado e será sorteado outro cupom em seu lugar.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado será divulgado no dia 19 de dezembro de 2022 com transmissão ao vivo pelo Instagram @bp8comvc.

O contemplado receberá um comunicado através de e-mail, informado no cadastro, com instruções para formalização do aceite do prêmio em até 10 dias úteis.

A empresa mandatária solicita que o contemplado verifique o e-mail, para se informar sobre o resultado da promoção no site www.bp8.com.vc/visitapremiadabp8 a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao titular do cupom premiado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 dias (trinta) dias contados da apuração.

O prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG ou CPF) e assinar a declaração de recebimento do prêmio.

O prêmio oferecido nesta Promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais, discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

O vale – viagem será válido na agência, para agendamento da viagem, até o dia 30/06/2023, ou seja, o contemplado deverá entrar em contanto com a agência até a data especificada, para efetuar o agendamento da viagem. O valor do vale é de R\$ 20.000,00, caso o valor ultrapasse, a responsabilidade da diferença será do mesmo.

No caso do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, venha utilizar seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

## PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente Regulamento.

Será distribuído 1 (um) prêmio no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) durante o período da campanha.

O ato da inscrição implica em plena ciência e concordância com os termos aqui estabelecidos.

A distribuição será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o Decreto nº 70.951, de 09 de Agosto 1972, Art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o Art.15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Conforme o parágrafo único Art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além da comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mail, Facebook e Whatsapp).

Não há qualquer responsabilidade por parte do Facebook e Instagram nesta Promoção.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (televisão, redes sociais). Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção na sede da MANDATÁRIA em locais visíveis.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SEAE/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do domicílio do participante da promoção para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 22/06/2022 às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador PSJ.BRY.UMG